

do seu efeitos a 1º de maio do ano em curso.

Registe-se, Publique-se e Cumpra-se.
Câmara Municipal de Boa Esperança

Em 15 de outubro de 1913

(a) Waldomiro Corradi - Presidente
Vereadores:

Aceu Faria de Carvalho
Joacir Pires da Silva
João Mato Neves
José Salani.

Lei nº 12193.

Concede autorização para
firmar convênios com os
órgãos da Administração
Pública, Municipal, Estadual
e Federal, Centralizadas ou
decentralizadas e Empresas
Públicas.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, em sessão ordinária realizada a 15 de outubro de 1913 aprovou a lei nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o sr. Prefeito Municipal
autorizado a firmar convênios com órgãos

apri

da Administração Pública, Municipal, Estadual e Federal, Centralizada ou descentralizada e Empresas Públicas, para execuções de futuras obras dentro da Área do Município, inclusive reparos e reformas.

Art. 2º - Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênios com outras entidades para o mesmo fim indicado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, resgada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jurema, em
15 de outubro de 1943.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
(a) Waldomiro Corradi - Presidente

Publicada e Registrada na data supra.

Lei nº 93/43

Dispõe sobre autorizações de reservas do orçamento vigente e abertura dos créditos especiais:

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, em sessão extraordinária, realizada nos 29 de